



LEI N.º 0188/90

EMENTA : Autoriza a abertura de Crédi-  
TO SUPLEMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

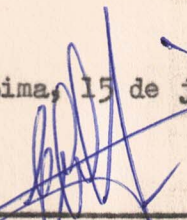
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados ao reforço das seguintes dotações:


|  |      |                     |
|--|------|---------------------|
| 4.0 - 08.48.2472.26 - FESTIVIDADES TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS      |      |                     |
| 4120 - Equip. Mat. Permanente.....                               | Cr\$ | 500.000,00          |
| 4.0 - 08.42.1881.10 - EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA             |      |                     |
| 4120 - Equip. Mat. Permanente.....                               | Cr\$ | 4.000.000,00        |
| 6.0 - 10.60.3251.16 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS P/LIMPEZA |      |                     |
| 4120 - Equip. Mat. Permanente.....                               | Cr\$ | <u>2.000.000,00</u> |
| TOTAL.....   | Cr\$ | 6.500.000,00        |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

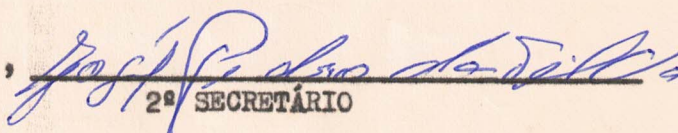
Abreu e Lima, 15 de junho de 1990

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
1º VICE-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
2º VICE-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
2º SECRETÁRIO